



PL 5991/2019
00011

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Acrescente-se o inciso VI ao art. 2º do PL 5991 de 2019:

VI - garantir a continuidade dos programas de educação promovidos pelo Estado.

JUSTIFICAÇÃO

Vimos, durante todo o período da pandemia em 2020 e 2021, a enorme dificuldade das escolas públicas e muitas privadas, em gerenciar e garantir a qualidade de ensino mínimo às crianças e adolescentes, em função das restrições impostas pela pandemia do Covid.

O art.2 deste Projeto de Lei, estabelece os objetivos da Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e esta emenda pretende explicitar como um dos objetivos, a possibilidade de utilização dos mecanismos e propostas nele incluídas, na manutenção das condições mínimas de ensino e aprendizagem, principalmente em situações de exceção como a citada Pandemia do Covid.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



SF/21173.26684-80